



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁS E ADOÇANTES PARA USO DE COPA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de Março de 2009

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 01, São Paulo - SP CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que acha-se aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de café, açúcar, chás e adoçantes, conforme **anexo I - OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Dec. 3.931/01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 01, São Paulo - SP CEP 01331-000, iniciando-se no dia 05 de Março de 2009, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 02, de 08 de janeiro de 2009, publicado no DOE Seção I, em 10 de janeiro de 2009.

1 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente licitação visa ao registro de preços para aquisições parceladas de material, nos termos do art 2º, II do Dec. 3.931/01.
- 1.2 A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do COREN-SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.5 Somente será admitida a participação posterior, no presente registro de preços, de Órgão Participante com autorização expressa do COREN-SP.
- 1.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao COREN-SP.

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de café, açúcar, chás e adoçantes, conforme especificações constantes do Anexo I - Objeto deste Edital.
- 2.2 Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário do objeto, por item.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, 5º andar – DAC, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É permitido ao interessado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar fornecedores para integralizar sua proposta, de forma que esta abranja todos os itens do pretendido lote.
- 4.2 Somente será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 50% do fornecimento, devendo o restante ser fornecido diretamente pelo interessado.
- 4.3 É vedada a subcontratação total, compreendida como aquela por meio da qual o interessado subcontrata fornecedores que irão responder por todos os itens do lote pretendido.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 5.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 5.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “5.2.2” abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “5.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 5.2.3 Original e cópia de um Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 5.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 5.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

6 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 6.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver).
- 6.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº.s 1 e 2.
- 6.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **fora** dos Envelopes nº.s 1 e 2.
- 6.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote [Nº. do Lote]:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 005/2009

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote [Nº. do Lote]:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 005/2009

COREN-SP

- 6.4.1 No caso da proponente apresentar propostas para mais de um lote, estas poderão estar contidas em apenas um envelope nº 1 – Proposta Comercial, que deverá conter a designação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

dos lotes (**Lotes** [Nº. do 1º Lote, Nº. do 2º Lote, etc]. A mesma designação deverá estar contida no envelope nº 2 – Habilitação.

- 6.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 6.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “8” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 6.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “5.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “8.1.1” do Edital).

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o Anexo V - Modelo de Proposta Comercial e deverá conter os seguintes elementos:
- 7.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - 7.1.2 Número do Pregão Presencial;
 - 7.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I – Objeto;
 - 7.1.4 O Valor deverá ser apresentado por lote, sem prejuízo da discriminação dos valores unitários por item.
 - 7.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.1.4.2 O fornecedor deverá ter ciência na propositura de preços que, embora a adjudicação venha a ocorrer baseada no valor do lote, a eventual aquisição poderá não ocorrer para todos os itens adjudicados do lote, sendo o único critério a conveniência da Administração.
 - 7.1.5 Prazo de validade da proposta de 12 (doze) meses.
 - 7.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 12 (doze) meses.
 - 7.1.6 Prazo de entrega (conforme Anexo I – Objeto) contados do recebimento da solicitação de material.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.7 Prazo de pagamento de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do **Recebimento Definitivo**;
- 7.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 7.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 7.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

8.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 8.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "8.1.1.2";
- 8.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.2 Os documentos relacionados nos subitens "8.1.1.1" a "8.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "5.2".

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 8.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 8.1.3.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.1.3.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 8.1.3.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 8.1.3.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.4 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8.1.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.1.5.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 8.1.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 8.1.6.1 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde a licitante prestou ou presta serviços, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e o que se pretende prestar.
- 8.1.7 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 8.1.7.1 Declaração, conforme Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.1.8 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 8.1.8.1 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 8.1.3, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 8.1.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.1.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.8.2, implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Do Credenciamento:

- 9.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 9.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.2 Fase de Classificação:

- 9.2.1 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.
- 9.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 9.2.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
 - 9.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 9.2.3 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

9.3 Fase de Lances:

- 9.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 9.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 9.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “9.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 9.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total do Lote**.
- 9.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances, conforme Anexo I - Objeto**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 9.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.4 Participação de Microempresas**
- 9.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 9.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “9.3.4”;
- 9.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 9.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 9.5 Negociação**
- 9.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 9.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.5.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 9.6 Fase de Habilitação e Recurso**
- 9.6.1 Encerrada a fase de classificação do lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 9.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 9.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 9.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “9.4.1” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 9.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 9.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6.11 Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o certame, o vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 10.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11 DA REQUISIÇÃO DE MATERIAL

- 11.1 Um vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas requisições ao vencedor por qualquer meio hábil, conforme o **Anexo IX – Minuta de Requisição**, o qual deverá entregar o material solicitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da solicitação.
- 11.2 Entregue o material com a entrega das notas fiscais, este será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3 Não havendo irregularidades, será o material recebido definitivamente, emitindo-se a “execução de despesa”, para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “12.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “12.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 12.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Cartas Registradas.
- 12.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “8.1.8” em diante.
- 12.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 12.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes.
- 12.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 12.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes.
- 12.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 12.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto nº. 82– 5º andar – Comissão de Licitação – Bairro da Bela Vista, São Paulo-SP. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 12.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 12.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 12.9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.9.4 Os questionamentos serão formulados para o “*e-mail*” compras@webcorensp.org.br e a intimação da decisão será publicada no “*site*” www.corensp.org.br.
- 12.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do COREN-SP* - Al. Ribeirão Preto, 82 – térreo – Bela Vista – São Paulo – SP – 01331-000 - das 7h às 16h;
 - Via *Fax* – (11) 3225-6380 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do COREN-SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste;
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 12.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “*site*” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 12.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 12.13 Integram o presente Edital:
- 12.13.1 Anexo I - Objeto;
 - 12.13.2 Anexo II - Modelo de Procuração Credenciamento;
 - 12.13.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 12.13.4 Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 12.13.5 Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;
 - 12.13.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 12.13.7 Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
 - 12.13.8 Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 12.13.9 Anexo IX - Requisição.
- 12.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Justiça Federal, Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 13 de fevereiro de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I - Objeto

Pregão Presencial nº 005/2009

Adjudicação: Valor total por Lote

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após solicitação.

Recebimento Definitivo: até 05 (cinco) dias úteis após a entrega

Pagamento após recebimento definitivo: até 05 (cinco) dias úteis.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Local de Entrega: Alameda Ribeirão Preto nº. 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP: 01331-000.

Dotação Orçamentária: 312009

LOTE A: Café em pó e em grão

Nº item	Descrição / Especificação Técnica	Qtde. Total	Unidade Medida
01	Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo extra forte ou tradicional, torração média-escura ou escura, moagem média, composto de 100 % de grão arábica ou 80 % de grão arábica e 20 % grão conillon, em conformidade com as normas de pureza e certificação da ABIC. Pacote selado a alto vácuo sem microfuros e com dupla proteção. Embalagem com 500g	4.000	Pacote
02	Café em grão torrado, composto de grão 80 % tipo arábica e 20% grão conillon, torração média-escura ou escura, tipo encorpado, em conformidade com as normas de pureza e certificação da ABIC. Para aplicação em máquina de café expresso. Embalagem com 1 Kg	1.500	Pacote
03	Café em grão torrado, composto de grão 100 % tipo arábica, torração média-escura ou escura, tipo encorpado, em conformidade com as normas de pureza e certificação da ABIC. Para aplicação em máquina de café expresso. Embalagem com 1 Kg	1.500	Pacote
Redução mínima entre lances para o Lote: R\$ 500,00			

LOTE B: Açúcar e adoçante

Nº item	Descrição / Especificação Técnica	Qtde. Total	Unidade Medida
01	Açúcar branco tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem gluten, para aplicação em bebidas frias e quentes. Pacote com 1 kg	4.000	Pacote



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

02	Açúcar refinado granulado em sachês, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem gluten, para aplicação em bebidas quentes. Saches com aprox. 5g. Caixa com 1000 saches.	3.000.000	Sache
03	Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acesulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	600	frasco
Redução mínima entre lances para o Lote: R\$ 500,00			

LOTE C: Chás

Nº item	Descrição / Especificação Técnica	Qtde. Total	Unidade Medida
01	Chá de mate tostado natural, composto de folha e talo de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>), sem gluten. Em saches de aproximadamente 2g cada .	100.000	Sache
02	Chá de erva-doce, em saquinhos, composto de funcho nacional (<i>Foeniculum vulgare</i>), sem gluten. Em saches envelopados individualmente de aprox. 2g cada.	20.000	Sache
03	Chá de camomila, em sachês, composto de capítulos florais de camomila (<i>Matricaria chamomilla</i>), sem gluten. Em saches envelopados individualmente de aprox. 2g cada.	20.000	Sache
Redução mínima entre lances para o Lote: R\$ 50,00			

DOS PRODUTOS

- ❖ Para todos os produtos ora licitados, o licitante vencedor deverá providenciar que os produtos entregues possuam validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega;
- ❖ Verificada alguma irregularidade na entrega dos produtos, o fornecedor deverá providenciar a correção / substituição imediata, às suas expensas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II - Modelo de Procuração Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 005/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 005/2009.

São Paulo, ____de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 005/2009

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2009.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V - Modelo de Proposta Comercial³

Proposta Comercial

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Pregão Presencial nº 005/2009 - Objeto: Café, açúcar, chás e adoçante.

LOTE _____ (A, B ou C – vide Anexo I)					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Total
Valor Global do Lote: R\$ _____, _____ (valor por extenso)					

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis após solicitação.

No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

O valor permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência da Ata de Registro de Preços.

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 005/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias da entrega do serviço, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 005/2009.

São Paulo, ___ de _____ de 2009.

Nome: -[Representante COREN-SP]		Detentor
Matrícula. nº [do signatário]		RG no.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 005/2009

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

DETENTOR – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, _____, CEP _____.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de _____, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, as partes acima identificadas resolvem registrar os seguintes preços, do Pregão 005/2009:

1 OBJETO

1.1 O DETENTOR obriga-se a fornecer [café, açúcar, chás e adoçantes] (conforme Lotes adjudicados) ao COREN-SP, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 005/2009, seus Anexos e da proposta vencedora.

2 VALOR

2.1 O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2009, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2 O valor total registrado perfaz a quantia de R\$ _____, ____ (_____), referente ao(s) Lote(s) XXXX

2.3. A aquisição será solicitada por valores individuais dos itens, mediante a requisição de fornecimento, de acordo com os valores unitário também registrados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidades Registradas	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

1 DEVERES DO DETENTOR

- 1.1 Entregar o objeto licitado na sede do COREN-SP, situada a Alameda Ribeirão Preto nº. 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP: 01331-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos.

2 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 2.1 É permitido ao interessado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar fornecedores para integralizar sua proposta, de forma que esta abranja todos os itens do pretendido lote.
- 2.2 Somente será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 50% do fornecimento, devendo o restante ser fornecido diretamente pelo interessado.
- 2.3 É vedada a subcontratação total, compreendida como aquela por meio da qual o interessado subcontrata fornecedores que irão responder por todos os itens do lote pretendido.

3 ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição de material.
 - 3.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 3.2 Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Ata de Registro de Preços, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 3.3 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 3.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 3.4 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

4 DO PAGAMENTO

- 4.1 Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis.
- 4.2 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.
- 4.3 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5 REAJUSTE

- 5.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

6 DAS SANÇÕES

- 6.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 6.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 6.2.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
- 6.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 6.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 6.3 As penalidades serão aplicadas após processo que garanta o contraditório e ampla defesa.
- 6.4 As multas cominadas antes do pagamento devido ao Detentor serão compensadas;
- 6.5 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Detentor, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7 VIGÊNCIA

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

8 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1 A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9 DESPESA

9.1 As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

9.1.1 Código Orçamentário – 312009

10 RESCISÃO

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será Gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. André Barutti Pacheco, ou preposto a sua ordem.

11.2 O Detentor deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12 DO FORO

12.1 É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

DETENTOR

André Barutti Pacheco

Gestor da Ata de Registro de Preços



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX - Minuta de Requisição

REQUISIÇÃO 005/2009- [Nº. da Requisição]

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Ao Sr.:

Empresa:

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo – SP, vem a Vossa Senhoria, conforme Ata de Registro de Preços elaborada através do Pregão Presencial - SRP nº. 005/2009, REQUISITAR os seguintes materiais:

Lote [Nº. do Lote]

Item	Descrição	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit.	Total
Valor Total do Pedido					

Os materiais deverão ser entregues na sede do COREN-SP, situada a Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP: 01331-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta solicitação, conforme previsto na ata de registro de preços.

COREN-SP

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

André Barutti Pacheco

Gestor da Ata de Registro de Preços